



CARTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DE SUBSEÇÕES DA OAB/SC - MODO VIRTUAL

O Colégio de Presidentes de Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, reunido extraordinariamente e em videoconferência, para cumprimento do art. 105 do Regimento Interno da OAB/SC e do art. 5º do Regimento Interno do Colégio de Presidentes, atendendo às suas funções institucionais, deliberou:

1. Manifestar preocupação com o procedimento investigatório que tramita perante o STF, conhecido como “inquérito das fakenews”, atentando para a necessidade de obediência e preservação das prerrogativas da advocacia no curso do processo, bem como, para o direito de acesso e cópia dos respectivos autos, sob pena de afronta ao devido processo legal, pilar do Estado Democrático de Direito.
2. Destacar a relevância das medidas adotadas pela OAB/SC, através da criação do Comitê Interinstitucional de Moralidade Pública, para acompanhar as investigações conduzidas pelas instituições oficiais em relação à legalidade dos gastos públicos durante a crise Covid-19.
3. Ressaltar a importância de envidar os melhores esforços para a atuação cooperativa entre o Tribunal de Justiça, através da COJEPMEC, e a Comissão de Mediação da OAB/SC, para a aplicação de métodos consensuais de resolução de conflitos, notadamente as sessões de conciliação e mediação, enfatizando a essencialidade e a imprescindibilidade da assistência de advogados às partes para a eficácia dos procedimentos.
4. Promover o debate com a magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no sentido de as audiências de instrução na modalidade virtual somente serem realizadas quando houver concordância de todas as partes, bem como, segurança na produção da prova e em relação à saúde de todos os atores do processo.



5. Enaltecer a conduta do Tribunal de Justiça de Santa Catarina em promover o diálogo com a OAB/SC, no sentido de buscar, em conjunto, soluções para a continuidade das atividades jurisdicionais no período de pandemia, e de atender o pleito da advocacia de realizar audiências de instrução virtual somente quando houver a concordância de todas as partes do processo.
6. Apoiar o aprimoramento do processo de escolha do Quinto Constitucional na Seccional Catarinense, recomendando a manutenção da regra que veda a participação de membros titulares ou suplentes de órgãos eletivos da OAB no procedimento seletivo de listas sêxtuplas, no decurso do triênio para o qual foram eleitos.

Santa Catarina, 01 de junho de 2020.